

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO N. 080/2019

O Vereador RENATO FERRAZ, no uso de suas legais atribuições, etc.

**Indica** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ADEMIR**

**MASCHIO**, as providências necessárias, **Secretária Municipal de Assistência Social – FRANCIELI CRISTINI APARECIDA MAXIMIANO**, no sentido de realizar estudos que objetivem a aplicação da Lei nº2186 de 12 de setembro de 2002 que “Autoriza o executivo a arcar com despesas para celebração de casamentos comunitários ou coletivos.”

**Justificativa:**

O casamento é a entidade familiar mais tradicional regulada pelo Direito Brasileiro sendo muito importante proporcionar esta oportunidade ao maior número de casais, é sabido que muitos, no decorrer dos anos onde já possuem filhos e netos ainda almejam legalizar sua união estável, só que infelizmente não possuem condições financeiras para isso, sendo assim, é justo o devido incentivo por parte da Administração Municipal.

São inúmeros os benefícios que um casamento comunitário leva para a população, principalmente sob o aspecto financeiro e documental, apresento esta indicação, depois de ter ouvido muitos casais, afirmar que precisam e gostariam de oficializar seu casamento e por questões variadas, não o fazem.

Conhecedor de que em outras gestões a administração proporcionou esse casamento comunitário venho indicar a repetição dessa ação coletiva e solidária que é o casamento comunitário para membros da nossa comunidade. O casamento comunitário possibilitará que cidadãos e cidadãs de baixa renda oficializem seus relacionamentos.

Com a realização do casamento comunitário comprova-se que a Prefeitura acredita que a família é à base da sociedade e com o fortalecimento do núcleo familiar contribuimos para uma sociedade mais fraterna, harmônica e estruturada.

Daí a razão da presente propositura que está a merecer a atenção do Executivo Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro  
20 de março de 2019.

**RENATO FERRAZ**  
Vereador do PSDB

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**ENCAMINHADA**  
em Sessão de  
26 / 03 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

21 MAR. 2019  
PROT. Nº 145

**PROTOCOLO**

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

**LEI Nº 2186, DE 12 DE SETEMBRO DE 2002.**

Autoriza o executivo a arcar com despesas para celebração de casamentos comunitários ou coletivos.

**ITAMAR BORGES**, Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria da Ação Social, autorizado a arcar com despesas junto com o Cartório do Registro Civil de Santa Fé do Sul, relativas à realização de casamentos comunitários ou coletivos.

**Artigo 2º** - Fica ainda, autorizado a fazer parceria com as igrejas e templos para os fins da celebração religiosa dos casamentos.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Secretaria da Ação Social, suplementadas se necessário.

Programa de Trabalho: 08.244.028.12.010  
Categoria Econômica: 3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 12 de setembro de 2002.

**ITAMAR BORGES**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**ELIO MILER**  
**Chefe de Gabinete**